



**PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BLUMENAU - SC  
3ª VARA CÍVEL**

**P O R T A R I A Nº 10/2015.**

**O DOUTOR CÁSSIO JOSÉ LEBARBENCHON ANGULSKI,  
MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE BLUMENAU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES ETC.**

**CONSIDERANDO** a Circular n. 99 da Corregedoria-Geral da Justiça do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, de 24 de Julho de 2015, a qual faz orientações sobre os procedimentos dos processos de Cumprimento de Sentença e Cumprimento Provisório de Decisão Interlocutória ou Sentença.

**RESOLVE:**

<b>OAB</b> BLUMENAU	<b>PROTOCOLO</b>
Nº 0233	DATA: 26/08/15
ANEXO: ( ) SIM	FLS. (X) NÃO
NOME: _____	_____
HORA: 17:55	_____
ASSINATURA	Cumprimento de

**DETERMINAR** que todos os processos de Cumprimento de Sentença e Cumprimento Provisório de Decisão Interlocutória ou Sentença, iniciados a partir desta data, deverão tramitar em meio eletrônico, devendo o processo de conhecimento ser arquivado nos moldes da Circular n. 99 da Corregedoria-Geral da Justiça do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

**DETERMINAR** que o Cartório Judicial da 3ª Vara Cível de Blumenau/SC, proceda à intimação das partes que iniciarem a fase de Cumprimento de Sentença e Cumprimento Provisório de Decisão Interlocutória ou Sentença, mediante ato ordinatório, para no prazo de 10 (dez), caso já não tenham providenciado, instruir o devido Cumprimento de Sentença ou de Decisão Interlocutória com cópias da fase de conhecimento, quais sejam: procuração, contrato, sentença e acórdãos, certidão de trânsito em julgado,

C/Assinatura

todos de forma eletrônica. No tocante ao Cumprimento de Sentença e Cumprimento Provisório de Decisão Interlocutória ou Sentença de obrigação de pagar, devem, ainda, as partes que iniciarem a fase de execução instruir o devido cumprimento com o demonstrativo atualizado débito de forma eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Remetam-se cópias ao Diretor do Foro da Comarca, ao Representante do Ministério Público da Comarca e ao Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Blumenau, 10 de Agosto de 2015

  
**CÁSSIO JOSÉ LEBARBENCHON ANGULSKI**  
Juiz de Direito